

OFICIO CPL N.º 177/2020/COREN-ES.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - COREN-ES
RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Descrevo abaixo, integralmente, o pedido de esclarecimento apresentada pela empresa People Solutions, ante ao Edital n.º 003/2020.

“Prezada, analisando o edital do Cofen-ES para o fornecimento de solução tecnológica, deparamo-nos com as seguintes dúvidas (sublinhadas) quanto aos documentos de habilitação:

1- (...” 13.11.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

VII. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela **Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (IN n.º 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação...”).

Possuímos outras certidões comprobatórias, da Receita Federal inclusive, a qual define os parâmetros para porte da empresa/organização. Este documento, segundo descrito no edital, será obrigatório somente se a licitação for exclusiva para EPP/ME, eximindo-nos de tal cadastro?

2 - Declaração de Capacidade Técnica

Em nenhum momento no edital, observa-se a necessidade de possuir ou ter experiência na vertical de conselhos profissionais, porém no modelo da declaração solicitada, está assim descrito:

("...ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O (nome do órgão), (endereço completo), inscrito no CNPJ sob o n° (número do CNPJ), neste ato representado por seu (Cargo) _____, (Nome) _____, portador da (Tipo Documento) _____ n° _____ - expedido por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, atesta, para os devidos fins, que a empresa _____, sediada _____ (endereço) _____, _____ (bairro) _____, _____ (cidade), _____ (estado) _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, forneceu um software de gestão e operação para conselhos de profissionais incluindo os módulos financeiro, orçamentário, contábil e administrativo e serviços de customização, migração e homologação de dados e serviços de apoio estratégico.

Atesta ainda que prestou com competência e responsabilidade os seguintes serviços para este órgão:

1) Prestação de serviços de conversão e de migração de dados;

Prestação de serviços de implantação da solução de gestão e operação para conselhos profissionais;

Prestação de serviços de suporte da solução de gestão e operação para conselhos profissionais;

Prestação de serviços de administração e suporte em ambiente “CloudComputing”, por meio de servidores WEB e servidores de aplicação, com soluções web ou portais hospedados.

Manutenção contínua por no mínimo 12 meses no período de XX de xxxx de XXX até XX de xxxx de XXXX.

Treinamento dos usuários nos módulos contratados;

Operação assistida presencialmente.....")

Dúvida: Temos 3 atestados solicitados na última semana, para clientes de nossa base, incluso Organizações Classistas (Ordem dos Magistrados do Brasil), porém neste momento, não temos conselhos. Reiteramos que participaremos do pregão porque nossa solução adere aos requisitos funcionais e tecnológicos. Este caso não seria impeditivo, estou certo?"

Análise

Preliminarmente, verifica-se que o Edital, no item 14, faculta aos interessados no certame a apresentação de pedidos de esclarecimento ou impugnação, o que foi feito tempestivamente.

A empresa Peoplo Solutions solicitou esclarecimentos em relação a 13.11.2 e 13.11.3 do edital, que tratam da Regularidade Fiscal e Trabalhista e Capacidade Técnica, respectivamente.

Esclarecimentos

1 – Serão aceitas outras certidões de meios oficiais, como, por exemplo, da Receita Federal, que comprovem o porte da empresa como ME/EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2 – Foi disposto no Edital nº 003/2020 modelo de “declaração de capacidade técnica” para fins exemplificativos, pois já houve pedidos de modelo em licitações passadas desta Autarquia. Esta comprovação deverá ser feita nos termo do item 13.11.3 do referido Edital.

3 – Está certo, não será impeditivo.

Thais de Souza Lima Teixeira
Pregoeira do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 200/2019